COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 84, DE 2018.

PROPOSIÇÃO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 119, DE 2018 Dispõe sobre a criação do Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Mazutti/PSL
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL
VOTO DA COMISSÃO: Favorável pela maioria dos Vereadores da comissão

PARECER FAVORÁVEL

RECEBIDO EM 7 / 11 / 2018 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 119, de 2018 onde o Poder Executivo Municipal quer instituir o Programa Integrado de Segurança Comunitária, que será executado por meio de uma força integrada dos órgãos de segurança pública municipal e estadual.

Nos termos do art. 3º o programa visa criar uma espécie de integração entre servidores municipais e estaduais, cada um dentro de suas competências e atribuições legais para fins de combate ao crime.

Já o art. 4º cria uma espécie de diária a ser paga a esses servidores quando no exercício de suas funções em horários diferentes do normal de trabalho, cujos valores variam de R$ 18,00 e R$ 21,00 Reais.

Em conversa com a equipe técnica da Prefeitura, foi alertado pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, que o referido anteprojeto de lei não possuía compatibilidade orçamentária e financeira com as leis orçamentárias em vigor, uma vez que o próprio anexo do impacto orçamentário e financeiro encaminhado pelo Executivo estava equivocado quanto a previsão destas despesas no exercício de 2018.

Com a devida correção efetuada pelo Poder Executivo ao encaminhar um novo anexo constando os impactos orçamentários e financeiros da geração desta nova despesa, entendeu-se por parte dos Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento que as medidas orçamentárias e financeiras foram sanadas pelo Executivo Municipal, deixando ao Anteprojeto de Lei nº 119, de 2018, apto a deliberação do Plenário.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado para relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

No que concerne meu voto, como Relator, atentar-me-ei aos aspectos orçamentários e financeiros que irão nortear a matéria, principalmente quanto a possíveis despesas que o Anteprojeto está criando, que é o caso dos valores das diárias de reforço operacional instituída no art. 4º.

As despesas para execução desta lei, a principio, não constavam nas leis orçamentárias em vigor de 2018, pois esta se criando um novo programa governamental, havendo necessidade de previsão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), caso contrário estaria o anteprojeto de lei em análise contrariando os mandamentos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e ainda o art. 15 da mencionada lei fiscal, onde estaria se criando uma despesa irregular e lesiva ao patrimônio público.

Pautado nesses preceitos orçamentários e financeiros, os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, antes de exarar o parecer, convidou para uma reunião o Secretário de Planejamento e Gestão juntamente com a equipe técnica da Prefeitura de Cascavel, para debater o assunto e informar dessa possível irregularidade orçamentária. Em resposta a nossa manifestação foi alertado pela Prefeitura que a execução desse novo programa governamental somente será executada a partir do exercício financeiro de 2019.

Para que as correções fossem feitas, o Poder Executivo entendeu o posicionamento da comissão e prontamente, apresentou um novo impacto orçamentário e financeiro desta despesa. Sendo para o exercício de 2019 os valores com esta despesa será de R$ 716.000,00.

Porém, ainda faltava a compatibilidade deste novo programa com as peças orçamentárias para 2019. E, o Poder Executivo novamente atendeu a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e prontamente encaminhou as Mensagens Aditivas nºs 1 e 2 aos Anteprojeto de Leis nº 130 e 141 de

2018 (Alteração do PPA e a LDO para o exercício de 2019) inserindo essa nova ação governamental que está prevista no Anteprojeto de Lei nº 119, de 2018.

Visto e corrigido as falhas apontadas no projeto original, como Relator, entendo que tais medidas orçamentárias e financeiras estão sanadas. Portanto, não há que se falar em impedimentos de ordem orçamentária e financeira quanto ao anteprojeto de lei em análise, pois a criação do Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel possui compatibilidade orçamentária e financeira com as leis orçamentárias para o exercício de 2019, atendendo assim, o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Nos termos apontados neste meu voto, como Relator sou pelo parecer favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 119, de 2018.

IV – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela maioria absoluta dos seus Vereadores membros, manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 119, de 2018.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 7 de novembro de 2018.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL /Presidente

Mazutti
Vereador/PSL/ Relator

Alécio Espínola
Vereador/PSC/Membro *Ad hoc*